



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

LEI N.º 13/2009

Dá denominação ao Centro Administrativo Municipal de Limoeiro de Anadia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Centro Administrativo Municipal de Limoeiro de Anadia, localizado na Rua Cônego Jacinto, n.º 63, Centro, nesta cidade, criado pela Lei Municipal n.º 02/2009, de 18 de fevereiro de 2009, fica denominado Centro Administrativo Municipal Benício Ferreira Reis.

Art. 2.º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista em orçamento vigente.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia, 12 de maio de 2009.

James Marlan Ferreira Barbosa
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Controle Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 12 de maio de 2009.

João Geraldo de Oliveira Lima
Secretário-M. de Administração e Recursos Humanos



Rua Major Luís Carlos, 109 - Centro - CEP: 57260-000 - Limoeiro de Anadia - AL

Prefeitura
LIMOEIRO DE ANADIA
Tempo de Paz e Desenvolvimento